



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: rh@canitar.sp.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº 953 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.068.43635 Estadual Saúde Ambulância – 100.000 - Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda 2022.068.43635 Estadual Saúde Ambulância – 100.000 - Cód. 1.022, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 872/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), destinados a aquisição de 01 (uma) ambulância zero KM, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**10.301.0010.1.022 – Emenda 2022.068.43635 Estadual Saúde Ambulância – 100.000**

644 – 4.4.90.52.00 - 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

645 – 4.4.90.52.00 - 05.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 51.000,00

**§ 1º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), código de aplicação 02.300.61, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

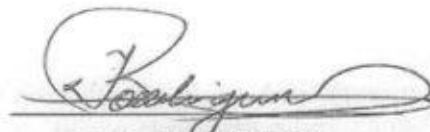
**§ 2º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será suportada, parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, no montante de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), código de aplicação 05.100.53 e 05.100.01, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 12 de setembro de 2022.



**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal